ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 264, de 18 de outubro de 1955.

Cancela a dívida da União Fluvial do Caí Ltda. para com a Fazenda do Município.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É cancelada a dívida da União Fluvial do Caí Ltda, para com a Fazenda do Município, proveniente de impostos e taxas em atraso, multas e juros de mora, até 31 de dezembro de 1954.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 18 de outubro de 1955.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 264, DO LIVRO 6, FOLHA 90.